

**LEI N° 1.201, DE 01 DE MARÇO DE 2010.**  
**Gabinete do Prefeito**

**“Institui a Taxa de Participação e Multa por Sanção no FESTIVAL NACIONAL DA CUCA COM LINGUIÇA de Victor Graeff/RS e Taxas para Participação em demais eventos realizados na Praça Municipal Tancredo de Almeida Neves”.**

**PAULO LOPES GODOI**, Prefeito Municipal do município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituída a Taxa de Participação no **FESTIVAL NACIONAL DA CUCA COM LINGUIÇA** no município de Victor Graeff, àqueles que desejarem participar e comercializar seus produtos, visando estabelecer valores específicos a ESTE evento, conforme valores abaixo:

§ 1º. Bares, Lancherias, Restaurantes, Padarias, Cafeterias e Similares do ramo gastronômico a taxa de R\$ 800,00 (Oitocentos reais);

§ 2º. Associações Gastronômicas organizadas a taxa de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais);

§ 3º. Associação e produtores de artesanato a taxa de R\$ 200,00 (Duzentos reais).

Art. 2º. Fica instituída a Taxa de Participação nos **DEMAIS** eventos realizados na Praça Municipal - Dr. Tancredo de Almeida Neves e espaços adjacentes, àqueles que desejarem participar e comercializar seus produtos, conforme valores abaixo:

§ 1º. Bares, Lancherias, Restaurantes, Padarias, Cafeterias e Similares do ramo gastronômico a taxa de R\$ 300,00 (Trezentos reais).

§ 2º. Comércio em Geral a taxa de R\$ 200,00 (Duzentos reais).

§ 3º. Associações Gastronômicas organizadas a taxa de R\$ 100,00 (Cem reais).

§ 4º. Associações e produtores de artesanato a taxa de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

Art. 3º. Fica criada a MULTA por descumprimento ao regulamento do FESTIVAL NACIONAL DA CUCA COM LINGÜIÇA no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) a ser executada pela Comissão organizadora e arrecada aos cofres públicos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se a Lei Municipal nº 829/2005, de 07 de Dezembro de 2005.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
VICTOR GRAEFF/RS, ao 01 dia do mês de Março do ano de 2010.**

**PAULO LOPES GODOI  
Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se:**

**PAULO CASTELAR ALFLEN  
Secretário Munic. De Administração e Fazenda**